Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Mathematical Property of the content of the conte	Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de	Cargo Politic	co / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por eterminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável	CT em Funç por tempo in	ões Públicas ideterminado	CT em Funçã termo reso	es Públicas a lutivo certo	CT em Funçõ termo resol	Ses Públicas a utivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho	do Código do por tempo rminado	CT no âmbito Trabalho a te	do Código do ermo (certo ou	Comissão d âmbito do Trai	e Serviço no Código do	тот	'AL	TOTAL
Marie Mari	vinculação	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	M	F	м	F							м	F	
Part	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Marite M	Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Company	Dirigente superior de 2º grau a)															2								2	0	2
Part	Dirigente intermédio de 1º grau a)															4	1							4	1	5
Marie Mari	Dirigente intermédio de 2º grau a)															6	7							6	7	13
Marie state state state Marie state Ma	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Marie state state state Marie state Ma	Técnico Superior									44	68			1	3									45	71	116
										80	94													80		
Maritime														6												
Maritan Mari																										
March										9	4													9	4	13
New Property																										
Name of provinciations asset 1																										
Section of the properties of the control of the con	Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																									
New Consideration Market Consideration Mar	assistente de residência																									
Name Constitution 1																										
Heaves States Square Sq										21	32				2											
Activation of the fibric fibri																										
Marine Ma																										
Particular of the proper properties and the proper properties of the proper properties and the properties and t																									0	0
The completion of Temphoton Studie Completion of Studie	Médico																							0	0	0
The Section is Station Charle Tributation Ch	Enfermeiro																							0	0	0
Carlo Tribudida Carlo Tribudida	Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Personal de Administração 17 Coultrian	Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Personal Adamento	Chefia Tributária																							0	0	0
Conservation Selection Chical de Regions de Installation Chical de Regions de Instal	Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Orbital des Registes et de Mesersado Orbital des Audrigo Firey Armades - Segundo 5)	Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Official de Justique Freque Armadas - Official by Freque Armadas	Conservador e Notário																							0	0	0
Fergia Armadia - Odicia 16) Fergia Armadia - Congressi 5) Fergia Armadia - Congressi 50 Fe	Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Funda America - Segentia by Finds America - Segentia - Segentia by Finds America - Segentia - Segen	Oficial de Justiça																							0	0	0
Funda America - Segentia by Finds America - Segentia - Segentia by Finds America - Segentia -	Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Funcia Annabas - Project 30 Pulcia Annabas -																								0	0	0
Prictic Audicidiria Prictic Audicidiria Prictic de Segurança Prictica - Oricial Ocardo National Republicana - Singento Gardo																								0	0	0
Pricis de Segurança Publica - Oriental Proprinting - Oriental Segurança Publica - Oriental Republica - Oriental Re																									0	0
Pedicis del Segurane, Palidica - Canele del Princis Millo del Segurane, Palidica - Canele del Princis Millo del Segurane, Palidica - Canele del Princis Garda Nacional Republicane - Circlad Garda Nacional Republicane -																										
Pedica de Segunera, Paladira Aguente Cardo Machinal Regulations - Oscido																									-	
Care for Nacional Regulations - Official																									0	-
Care for Nacional Regarding are - Surgerior Care for Nacional Regarding are - Surgerior Care for Nacional Regarding are - Care for Nacio																									•	_
Carrie Nacional Regulations - Cauried Sample																										0
Service Date Register Francise State Service Date Register Da																									0	0
Carefo Prisonal Outro Prisonal Company																									0	0
Ozo Pristal de Seguesqui ()																										0
Residence																										0
Perica Runcipal Tead 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 7 5 13 6 0 0 0 0 0 127 230 417																									0	0
Tear 0 0 0 0 0 0 167 217 0 0 7 3 15 0 0 0 0 0 107 225 47	Bombeiro																							0	0	0
		0			0	0	0	0	0	167	217	0	0	7	5	13	8	0	0	0	0	0	0	187	230	417

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/caretra e por género.
S) Considera ou cargos abrançados polo Estanto do Persosi Dirigente des nº 2/2004, de 15 de juneiro o 51/2005, de 30 e Agosto o republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro;
S) Pistos des carreras militare dos três ramos das Forças Armadas (Búertos, Marinhae Força Aéres);
C) de legislas activo posibilidados de regularaça de condenden has carreras nos organos abrenteres, loculando os trabalhadores pertencentes aos cargos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED desembros de locadores dos carreras que de Vertas.

S) Nos considerar que formações nos Vertas como os grupos anteriores, loculando os trabalhadores pertencentes aos cargos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED desembros que como os Vertas de Vertas

Quadro 2: Contagem dos t		ue 20 anos		0-24		5-29	2/	I-34		5-39		l-44	45	49	50	54		5-59	-40	-64		5-69	major ov to	gual a 70 anos	SE Células a ver estão iguais TOTAL		
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	M	F	M		W		м	F	м	F	м.	F	м.	F	M.	F	м	F	М	F	м	F	M M	F		F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																			1						1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)											1		1												2	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	1	- 1								4	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2	1	1	3	2	1		1				1					6	7	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	
Técnico Superior						2	1	5	9	7	10	22	6	6	10	12		8	1	9	2	!			45	71	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1	4		11	2	. 6	5	14	13	17	28	17	29	6	16		,			80	94	
Assistente operacional, operário, auxiliar								1			1	2	2		4	5		6	6	4		1			19	19	
Aprendizes e praticantes																									0	0	
Informático									-	1	2	1	2	2	3										9	4	
Magistrado																									0	0	
Diplomata																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica												3	6	5	5	7		, ,	5	11		-			21	34	
Docente Ensino Universitário												,						'									
																										0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	
Médico																									0	0	
Enfermeiro																									0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																									0	0	
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	
Conservador e Notário																									0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	
Oficial de Justiça																									0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	
Policia Judiciária																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
Guarda Prisional																									0	0	
Dutro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Bombeiro																									0	0	
Policia Municipal																									0	0	
Total	(0) (0	(3	5	6	23	11	21	36	33	27	41	54	38	50	19	41	7	2		0	187	230	
Prestações de Serviços	Menos q	ue 20 anos	M. 2	0-24 F	2 M	5-29 F	30 M	F	3 M	5-39 F	40 M	F	45 M	49 F	50 M	54 F	. S	5-59 F	60 M	+64 F	6 M	5-69 F	maior ou ig	gual a 70 anos	TOTAL	F	TOTAL
Tarefa																									0	0	
Avença																									0	0	
Total			_	_		_				_																_	_

NOTAS:

Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser íguals, por grupolcargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Les nº 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Potos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marrinha e Forças Aérea);
c) Elegistra course possoal de seguaran, alo considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 35 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Settratégicas de Defesa);

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1 Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro M F M F M F M F M F м presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos Dirigente superior de 1° grau a) Dirigente superior de 2° grau a) Dirigente intermédio de 1° grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Magistrado Pessoal dos Serviços Externos do MNE -Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos		adores e 4 anos de																				s a vermelho - iguais aos do I	Quadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escol	aridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.7	* ano	12.° ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licen	ciatura	Mes	trado	Doutor	ramento	т	DTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			m	-	m	-		-	-			,		-	m	-		-	m			0	
Dirigente superior de 1º grau a)																			1			0	
Dirigente superior de 2º grau a)																	1		1			2 0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1		1		2	1		1 1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	7	3	3	,	7		7	13
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																_		_					
Técnico Superior													1	4	23	34	20	25	- 1	8	4	5 71	116
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	5	1	1	16	19	12	14	42	44		1	4	-	2		- 1		8	94	174
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar			10	10		,	7			7		1					-	,			1	19	38
Aprendizes e praticantes			10			-	-																
Informático											2	2			,	,	١.						13
									'			2	'		4		'					1	1.
Magistrado																						0	
Diplomata Pessoal dos Servicos Externos do MNF - assistente																						0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					'	0	
Pessoal de Inspecção																						0	
Pessoal de Investigação Científica															12	13	1	3	8	18	2	34	55
Docente Ensino Universitário																					1	0	(
Docente Ensino Superior Politécnico																					1	0	(
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	
Médico																					1	0	
Enfermeiro																						0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	
Técnico Superior de Saúde																						0	
Chefia Tributária																						0	
Pessoal de Administração Tributária																						0	
Pessoal Aduaneiro																						0	
Conservador e Notário																						0	
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	
Oficial de Justiça																						0	
Forças Armadas - Oficial b)																						0	
Forças Armadas - Sargento b)																						0	
Forças Armadas - Praça b)																						0	
Polícia Judiciária																						0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																						0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	
Guarda Prisional																						0	
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	
Bombeiro																						0	
Polícia Municipal																						0	
Total	0) (12	15	7	3	18	23	13	16	45	47	2	5	45	56	29	36	16	29	18	7 230	
	Menos de	e 4 anos de	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.° ano ou	equivalente	11.2	* ano	12.° ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licens	ciatura	Mes	trado	Doutor	ramento	т	DTAL	
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	Total
Tarefa																						0	C
Avença																						0	c
Total	0) (0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	C

- No Los:

 Ob totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cango/carreira e por género.

 a) Considera os casps, abrangãos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (sein 1/2004, de 15 de japeiro e 31/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

 b) Potos dos accresimantiturares dos teras ramandos Esforcias, Marinina des Esforcias, Marinina de Carreira de 18 de 18

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e	m 31 d			LP	Outros	países	TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	M M	uropeia F	М	F	M	F	M	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior		2					0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	C
Aprendizes e praticantes							0	0	C
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	C
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente							0	0	0
de residência Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica	1						1	0	1
	'								
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	О
Pessoal Aduaneiro							0	0	c
Conservador e Notário							0	0	c
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	c
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	О
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	c
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	C
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	C
Bombeiro							0	0	C
Polícia Municipal							0	0	0
Total	1	2	0	0	0	0	1	2	3
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E			LP	Outros			TAL	
trabalhador									Total

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CF	LP	Outros	países	TOT	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço c (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor qu	e 20 anos	20			i - 29		- 34		- 39	40		45 A5		50		55	- 59	60	- 64	65	- 69	malor ou ig	jual a 70 anos	то	TAL	Total
	М	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	M	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1° grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior										1															0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1				1	1		2							2	3	5
Assistente operacional, operário, auxiliar																		1							0	1	1
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático									1																1	0	1
Magistrado																									0	0	
Diplomata																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica																- 1									0	1	1
Docente Ensino Universitário																											
Docente Ensino Superior Politécnico																											
Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
Médico																											
Enfermeiro																									0		
																									-		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																										0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0		0	0	0		1		1		0		1	2	0		0		0		0		3	6	9
Prestações de Serviços	menos d	e 20 anos F	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 M	- 44 F	45 ·	- 49 F	50 M	- 54 F	55 ·	- 59 F	60 M	- 64 F	65 M	- 69 F	malor ou ig	ual a 70 anos F	м	TAL F	Total
Tarefa																									0	0	
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considera os curgos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Potos das carreiras militares dos três ramos das forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar corto pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho		to concursal		incla	Mobil		Regresso de vencimento experi	licença sem ou de periodo mental		de serviço		IGP*		situações	то	TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	1
Técnico Superior		4			3	2						1			3	7	10
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1				1	3									2	3	
Assistente operacional, operário, auxiliar					2	1									2	1	
Aprendizes e praticantes															0	0	
Informático															0	0	1
Magistrado															0	0	
Diplomata															0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	
Pessoal de Inspecção															0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	-
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	
Médico															0	0	
Enfermetro															0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	
Chefia Tributária															0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	
Conservador e Notário															0		
															0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	
Oficial de Justiça																	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	
Policia Judiciária															0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	
Guarda Prisional															0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	
Bombeiro															0	0	
Policia Municipal															0	0	
Total	- 1	4	0	0	6	6	0	0	0	0	0	- 1	0	0	7	- 11	- 1

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			
Avença			(
Total	0	0	

- Notas:

 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

 *Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgâno satiráquicos considere, ainda, os formandos do ECAFA;

 a) Considerar o cargos abranqidos pola Estudato de Posso diferente Letin *12000, de 15 de janeiro e 512005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armados (Exército, Marrinha e Força Aérea);

 c) Registra contre possad de seguranca do considerador aos carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials \$15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	orte	Reforma/ //	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão ser periodo ex	m sucesso do perimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração a trabal	a pedido do hador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva	Mobil	idade	Ced	ência	Comissão	de serviço	Outras si	ituações	тот	AL	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м 0	F 0	
rigente superior de 1° grau a)																							0	0	
irigente superior de 2º grau a)																							0	0	
irigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
																							0	0	
irigente intermédio de 2º grau a)																							0	-	
irigente intermédio de 3° grau e seguintes a) écnico Superior																							0	0	
ecnico superior ssistente técnico, técnico de nível intermédio,																									
essoal administrativo																							0	0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																								0	
prendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
lagistrado																							0	0	
iplomata																							0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																							0	0	
essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	О	
édico																							0	0	
nfermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
hefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chere de Policia olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																								0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0		
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte	Caducidad		Reforma/ /A		Limite de idade		sem sucesso do experimental		100)		(por trabalhador)	ti dod			nento por ptação	Despedime	nto colectivo	Despec por extinção trab		Mobili			dência	Outras s		тот		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	м	F	М	F	М	F	M F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F 0	
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	
Dirigente superior de 2° grau a)																												0	0	
Dirigente intermédio de 1° grau a)																												0	0	
Dirigente intermédio de 2° grau a)																												0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																												0	0	
Técnico Superior						1	1																1			2		3	2	
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	1				1	1																	1					2	2	
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	2	1															1						3	2	
Aprendizes e praticantes																												0	0	
Informático																											1	0	1	
Magistrado																												0	0	
Diplomata																												0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	
Pessoal de Inspecção																												0	0	
Pessoal de Investigação Científica					1																					1		2	0	
Docente Ensino Universitário																												0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	
Médico																												0	0	
Enfermeiro																												0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																												0	0	
Técnico Superior de Saúde																												0	0	
Chefia Tributária																												0	0	
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	
Pessoal Aduaneiro																												0	0	
Conservador e Notário																												0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	
Oficial de Justiça																												0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	
Policia Judiciária																												0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																												0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																												0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	
Guarda Prisional																												0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	
Bombeiro																												0	0	
Policia Municipal																												0	0	
Total	1	0	0	0	3	4	2	0	0 (0	(0	0	0	0	0		0	0	0	0	1	2	0	0	3	1	10	7	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 27/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das careriares militares dos três anmodas Gorças Armadas (Escheric, Marinhae Fora-Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1° grau a)						0
Dirigente intermédio de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior			2	4	3	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático					1	1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica		1			6	7
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	1	2	4	10	17

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados; procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ob posicion remuner	origatória do namento natório (1)	posicio: remunerató:	ição do namento rio por opção nária (2)	Procedimen	to concursal		da mobilidade goria (3)	тот	⁻ AL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior							1	2		1	1	3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1			2	1	2	3
Assistente operacional, operário, auxiliar									1		1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático									1		1	0	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	
Bombeiro											0	0	
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	2	2	2	3	4	5	9
NOTAS:													

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Áérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

31 de dezembro	Ris	gido	Fle:	civel	Desf	asado	Jornada	continua	Trabalho	por turnos	Especi	ifico (*)	Isenção o	le horário	TO	ΓAL	
Grupo/cargo/carreira	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	М	F	м	F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													2		2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													4	1	4	1	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	7	6	7	13
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			32	28			3	17	10	24				2	45	71	116
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo			38	56				5	42	28				5	80	94	174
Assistente operacional, operário, auxiliar			17	18									2	1	19	19	38
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			5	2			1	1	2	1			1		9	4	13
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			19	33			2	1							21	34	55
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	111	137	0	0	6	24	54	53	0	0	16	16	187	230	
NOTAS:																	

NO LOS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos posi Estatuto do Poessou Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

C) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. 35 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (

Quadro 13: Contagem dos	traball	nadores	por gru	ipo/carg	go/carre	eira, seg	gundo o	período	normal	de trab	alho (PN					nbro			SE Células a ver estão iguais	aos do Q	
											1	PNT infe	rior ao prati	ado a tempo	completo				TOTAL		
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo		- (federa et		Tempo pare regime e	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)			Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es	cial ou outro special (*)	M	F	Total
							células abo indicar nº ho							ndicar nº hor	as/semana						
	35 I	noras F	40 h	noras F	42 M	horas	7 h	oras F	15 I	horas F	20 I	noras F	25 M	horas	м	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)			1																1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)			2																2	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			4	1															4	- 1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			6	7															6	7	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	
Técnico Superior			45	71															45	71	11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			80	94															80	94	17
Assistente operacional, operário, auxiliar			18	10				1			1	3		5					19	19	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático			9	4															9	4	1
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			o	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			o	0	
Pessoal de Investigação Científica			21	34															21	34	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Médico																			0	0	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	
Oficial de Justiça																			0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Policia Judiciária																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Bombeiro																			0	0	
Policia Municipal				27.1															0	0	
Total	0	0	186	221	0	0		1	0	. 0	1	3		5	0	0	0	0	187	230	4

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existrem mais do que 31 horávios a tempo particial (incompletos) deve optar por estabelecer escaldes em casa uma das célulais abertas de modos a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Diregente (lesar in 272004, de 15 de janeiro e 3172005, de 30 e Agostos regulacidos pela Lei nº 6472011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carresam alitares dos tiers faramos das Frorças Armesia (Exercitos, Manniae) e Força Armesi;

c) Registra outor pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores portencentes aos corpos especiais 355 (Serviço de Informações de Segurança) e 5EID (Serviç

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Modalidade de prestação do trabalho suplementar Representantes do poder legislativo e de irgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior 112: Técnico Superior 112: Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Obiplomata Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico EducInfância e Doc., do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc., Diagnóstico e Terapêutica	381:00	F	0brig: M 12:00 2187:00	F F 175:00	comple M	F F	M	F	0:00 0:00 0:00 0:00	F 0:00 0:00 0:00 0:00	0:00 0:00
Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) 112:1 Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Docente Ensino Universitário Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc., Diagnóstico e Terapêutica	381:00			175:00					0:00 0:00 0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) 112: Técnico Superior 112: Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico EducInfância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc., Diagnóstico e Terapêutica	381:00			175:00					0:00	0:00	
Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior 112: Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático 60: Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Docente Ensino Universitário Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico EducInfância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc., Diagnóstico e Terapêutica	381:00			175:00					0:00		0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) 112: Técnico Superior 112: Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Objolomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico EducInfância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc., Diagnóstico e Terapêutica	381:00			175:00						0:00	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes 112: Técnico Superior 112: Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático 60: Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica	381:00			175:00					0.00		0:00
a) Técnico Superior 112: Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático 60: Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Cientifica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica	381:00			175:00					5.00	0:00	0:00
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel nitermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Objolomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica	381:00			175:00					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica	381:00						526:00	783:00	650:00	1101:00	1751:00
Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Agrandizes e praticantes Informático Agrandizes e praticantes Informático Agrandizes e praticantes Aprendizes e prat				1057:00			1844:00	1497:00	4704:00	2935:00	7639:00
Aprendizes e praticantes Informático 60: Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10 4:00								0:00	0:00	0:00
Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Inspecção Cientifica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4:00								0:00	0:00	0:00
Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4.00			12:00			132:00	72:00	192:00	88:00	280:00
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Cientifica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica				12.00			132.00	72.00	0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico EducInfância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica											
Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Cientifica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educinfância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
Médico Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
Enfermeiro Téc, Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica									0:00	0:00	0:00
									0:00	0:00	0:00
Fécnico Superior de Saúde									0:00	0:00	0:00
									0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária									0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária									0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro									0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário									0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado									0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça									0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)									0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)									0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)									0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária									0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial									0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia									0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente									0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial									0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento									0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda									0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras									0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional									0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)									0:00	0:00	0:00
Bombeiro									0:00	0:00	0:00
							, !		0.00	0.00	0.00
Policia Municipal Total 845:									0:00	0:00	0:00

NOTAS

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg			Tooleylle		TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noc	F	Trabalho noctur	no suplementar F	M	F F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0;00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
NOTAS:							

NOTAS: Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

- trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/	Casa				Falecimento		Doe			em serviço ou rofissional			Trabalhador				Com perda de	e vencimento	Cumprimer	nto de pena plinar	Gree	ve	Injusti	ificadas	0:	ıtros	То	tal	TOTAL
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	M I I	F	M	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0.0	0.0	0.0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0.0	0.0	0.0
Dirigente superior de 2º grau a)					5.0																						5.0	0.0	5.0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0.0	0.0	0.0
Dirigente intermédio de 2º grau a)				360.0			3.0														1.0						4.0	360.0	364.0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0.0	0.0	0.0
Técnico Superior	11.0		117.0	498.0	10.0	15.0	116.0	526.0		12.0	2.0	73.0			14.5	53.0					3.0	6.0				30.0	273.5	1,213.0	1,486.5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	16.0		5.0		10.0	20.0	542.0	675.0				24.0			43.0	85.0					3.0	4.0					619.0	808.0	1,427.0
Assistente operacional, operário, auxiliar					9.0	4.0	84.0	219.0	131.0						1.5	10.0					2.0	2.0					227.5	235.0	462.5
Aprendizes e praticantes																											0.0	0.0	0.0
Informático			20.0		10.0	1.0	77.0	38.0							11.0	10.5											118.0	49.5	167.5
Magistrado																											0.0	0.0	0.0
Diplomata																											0.0	0.0	0.0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0.0	0.0	0.0
Pessoal de Inspecção																											0.0	0.0	0.0
Pessoal de Investigação Científica			153.0		8.0	7.0	2.0	241.0							28.5	31.0							152.0		275.0		618.5	279.0	897.5
Docente Ensino Universitário																											0.0	0.0	0.0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0.0	0.0	0.0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0.0	0.0	0.0
Médico																											0.0	0.0	0.0
Enfermeiro																											0.0	0.0	0.0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0.0	0.0	0.0
Técnico Superior de Saúde																											0.0	0.0	0.0
Chefia Tributária																											0.0	0.0	0.0
Pessoal de Administração Tributária																											0.0	0.0	0.0
Pessoal Aduaneiro																											0.0	0.0	0.0
Conservador e Notário																											0.0	0.0	0.0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0.0	0.0	0.0
Oficial de Justiça																											0.0	0.0	0.0
Forças Armadas - Oficial b)																											0.0	0.0	0.0
Forças Armadas - Sargento b)																											0.0	0.0	0.0
Forças Armadas - Praça b)																											0.0	0.0	0.0
Policia Judiciária																											0.0	0.0	0.0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0.0	0.0	0.0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0.0	0.0	0.0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0.0	0.0	0.0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0.0	0.0	0.0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0.0	0.0	0.0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0.0	0.0	0.0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0.0	0.0	0.0
Guarda Prisional																											0.0	0.0	0.0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0.0	0.0	0.0
Bombeiro																											0.0	0.0	0.0
Policia Municipal																											0.0	0.0	0.0
Total	27.0	0.0	295.0	858.0	52.0	47.0	824.0	1,699.0	131.0	12.0	2.0	97.0	0.0	0.0	98.5	189.5	0.0	0.0	0.0	0.0	9.0	12.0	152.0	0.0	275.0	30.0	1,865.5	2,944.5	4,810.0

NOTAS:
Considerar o total de dias completos de auséncia ou períodos de meio dia;
a) Considerar o total de dias completos de auséncia ou períodos de meio dia;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
13-03-2015			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	21	24:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	21	24:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores

disponival

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	ntificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	lores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	30	46	76
1001-1250 €	13	29	42
1251-1500 €	23	33	56
1501-1750 €	70	41	111
1751-2000€		17	17
2001-2250 €	3	7	10
2251-2500 €	2	3	5
2501-2750 €	9	8	17
2751-3000 €	6	7	13
3001-3250 €	12	25	37
3251-3500 €	10	6	16
3501-3750 €	4	3	7
3751-4000 €		3	3
4001-4250 €	4	1	5
4251-4500 €		1	1
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €	1		1
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	187	230	417

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas)</u>: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
 v) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino Feminir		
Mínima (€)	518.35 €	505.00 €	
Máxima (€)	5,380.76 €	4,255.76 €	

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	9,425,463.25 €
Suplementos remuneratórios	822,810.76 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	2,856,572.38 €
Beneficios sociais	0.00€
Outros encargos com pessoal (**)	60,336.49 €
Total	13,165,182.88 €

Nota:

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	26,780.37 €
Trabalho normal nocturno	0.00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	98,948.26 €
Disponibilidade permanente	0.00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0.00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0.00 €
Fixação na periferia	0.00 €
Trabalho por turnos	431,008.28 €
Abono para falhas	927.37 €
Participação em reuniões	0.00 €
Ajudas de custo	170,779.86 €
Representação	67,228.15 €
Secretariado	1,399.56 €
Outros suplementos remuneratórios	25,738.91 €
Total	822,810.76 €

Nota

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	12,824.95 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	4,242.24 €
Subsídio de funeral	1,060.44 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	1,257.66 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	398,804.31 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	2,438,382.78 €
Total	2,856,572.38 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0.00€

^{(*) -} incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

^{(**) -} registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos. Não incluir prestadores de serviços

 $^{(\}mbox{\ensuremath{^{\star}}})$ - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

			No local de trabalho				In itinere						
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	4	2			2		0					
no ano de referência	F	3	1		1	1		0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	2				2	W	0					
ocorridos no ano de referência	F	2			1	1		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	554			195	359		0					
ocorridos no ano	F	10			10			0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	84				84		0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	NO 4	N° de dias de		
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência	

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0.00€
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

	Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Interna	as	196	0	0	16	212
Extern	nas	84	17	3	3	107
	Total	280	17	3	19	319

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção				
Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	Acções externas To	
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2° grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1° grau a)	2	3	5	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	5	12	17	8
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	168	37	205	57
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	34	47	81	57
Assistente operacional, operário, auxiliar	2		2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	0	3	3	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica	1	5	6	6
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc, Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			О	
Pessoal Aduaneiro			О	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	
Total	212	107	319	135
Polícia Municipal			0	
Bombeiro			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial	_		0	
Polícia Judiciária			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	

Notas:
(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4:00	364:00	368:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	16:50	383:00	399:50
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	3713:50	949:00	4662:50
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	3560:00	584:00	4144:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	6:00	0:00	6:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	0:00	76:00	76:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Pessoal de Investigação Científica	6:00	109:00	115:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Policia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0.00 €
Despesa com acções externas	13,850.69 €
Total	13,850.69 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	104
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	О
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas